



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS DE HIDRATAÇÕES E COLCHÕES HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE SERRANA.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O custo estimado total da contratação pelo período é de **R\$ 3.038,90** (Três mil, e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos em anexo, fornecidos por empresa do ramo de Serviços Especializados em reformas de estofados e pesquisa realizada na plataforma BLL Compras, tendo apuração de preços para elaboração desta contratação.

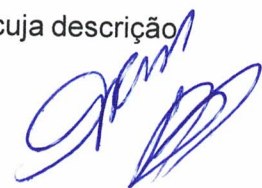
2.3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Serviços de reforma nos Colchões das Camas maca (dimensões aproximadas: 1,95cm x 0,90cm x 0,15cm) (c x l x a). O material das capas deverá ser em Couro Sintético na cor Preta.	Unid.	14
2	Serviços de reforma nas Cadeiras de Hidratações e Descanso (dimensões aproximadas: 1,63cm x 0,75cm x 0,74cm) (c x l x a). O material a ser utilizado deverá ser em Couro Sintético na cor Preta.	Unid.	10

2.4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	Serviços de reforma nos Colchões das Camas maca (dimensões aproximadas: 1,95cm x 0,90cm x 0,15cm) (c x l x a). O material das capas deverá ser em Couro Sintético na cor Preta.	Unid.	14	98,35	1.376,90
2	Serviços de reformas nas Cadeiras de Hidratações e Descanso (dimensões aproximadas: 1,63cm x 0,75cm x 0,74cm) (c x l x a). O material a ser utilizado deverá ser em Couro Sintético na cor Preta.	Unid.	10	166,20	1.662,00

2.5. O serviço objeto deste Termo de Referência é caracterizado como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

2.6. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado.

2.7. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE	RECURSO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas	Teto MAC	0159. 05.302.0001	3.038,90

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, A dispensa de licitação é prevista no artigo 75 da Lei de Licitações. É dispensável a Licitação.

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

II - Os valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/24, com base na Lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2.1. Os reparos e reformas de móveis de uso hospitalar, permite que profissionais de saúde atendam seus pacientes de forma segura e eficiente propiciando todos os meios necessários para um atendimento eficaz e um tratamento humanizado, garantindo a população o acesso aos serviços de forma igualitária, para promoção, proteção e recuperação da saúde, e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida.

3.2.2. Portanto, as vantagens de contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a administração pública.



SECRETARIA DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, na Avenida Gabriel José do Vale nº 225, Jardim Rômulo Montanari, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

4.2. O prazo de execução do objeto, será de 1 (um) mês, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

5.1. A execução dos serviços deste objeto deverá seguir da seguinte maneira:

5.2. Realizar a coleta dos Colchões e das Cadeiras de Hidratação no endereço da contratante, no horário de expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3. Entregar os itens reformados no prazo e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Fornecer mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.5. Compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, como o descarte adequado de resíduos e a utilização de materiais sempre que possível.

5.6. Os serviços de reforma devem consistir na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos, bem como na mão de obra, de forma a garantir o seu perfeito uso.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os itens deste objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicado neste em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas neste Termo e na Proposta.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

8.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulado.

9.2. Disponibilizar os colchões e as cadeiras a serem reformadas, devidamente identificadas.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço pelo item.

10.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.6. Habilitação Jurídica:

10.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



SECRETARIA DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

10.6.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

10.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

10.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.7.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

12. DO GESTOR E FISCAL DESIGNADOS

12.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ficam indicados e designados os seguintes funcionários para a gestão e fiscalização do pretendido contrato.

12.3. O Gestor da presente Contratação ficará a cargo do Sr. Alex Polido, devidamente inscrito no CPF 219.181.618-52, na função de Supervisor da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, matrícula nº 701185, e-mail: alex.polido@hotmail.com, telefone (16) 99163-0755.

12.4. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Sra. Glenda Renata de Moraes, devidamente inscrita no CPF 083.995.208-29, na função de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 100993-1, e-mail: glendamoraes66@gmail.com, telefone (16) 99993-2348.

Serrana/SP, 03 de dezembro de 2025.

Alex Polido
Supervisor da UPA 24 horas
Gestor do Contrato

Glenda Renata de Moraes
Coordenadora Geral da Saúde
Fiscal do Contrato